

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, DA REDE MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publica o processo de inscrição e escolha para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Pranchita-PR, conforme estabelece o Decreto nº. 146/2023, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.224/2019 e a Lei Municipal nº. 1.296/2022 a qual regulamenta o Processo de Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas do Município de Pranchita-PR.

O presente Edital estabelece instruções destinadas à realização do processo de avaliação de mérito e desempenho para a gestão escolar de 2025 a 2028, para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais. Conforme a META 19, do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº. 13.005/2014, que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

1. ATRIBUIÇÕES

1.1. Conforme estabelece o Art. 1º. do Decreto nº 146/2023, do Município de Pranchita-PR, o processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais será mediante processo de **avaliação por mérito e desempenho**, tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática e deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para mandato de 04 (quatro) anos, com regime de tempo organizado na forma deste Decreto. No Art. 2º as funções que atribuídas aos diretores das escolas públicas municipais, abrange a responsabilidade de gerir os processos formativos dos alunos, tanto no que se refere aos recursos pedagógicos, administrativos, humanos, financeiros e

patrimoniais, colocados à disposição da instituição de ensino, bem como à relação da escola com a comunidade, respeitando as determinações do regimento escolar, incluso na proposta pedagógica do estabelecimento e respeitando o disposto na Lei Municipal nº. 1.106/2015 (Plano Municipal de Educação), Lei Municipal nº. 1.224/2019 (Gestão Democrática) e Lei Municipal nº. 967/2012 (Estatuto do Magistério).

1.2. O período da gestão escolar, através deste Edital será de janeiro/2025 a dezembro/2028.

1.3. Conforme o Art. 6º. do Decreto nº 146/2023, do Município de Pranchita-PR o(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) deve pertencer ao quadro de funcionários efetivos do Município, estar devidamente habilitado e atender aos seguintes critérios:

- I – Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;
- II – Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena com Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
- III – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
- IV – Compor o quadro funcional do estabelecimento de ensino o qual tenha a intenção de se candidatar a gestor(a), no mínimo por 06 (seis) meses até o encerramento das inscrições;
- V - Ter no mínimo a formação que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96 em seu Art. 64;
- VI – Ter cumprido o estágio probatório até a data da posse, na forma do Art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois;
- VII – Não estar sofrendo processo disciplinar administrativo, na condição de servidor público municipal, comprovado através de Declaração do Departamento Jurídico Municipal;
- VIII – Não ter sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos 03 (três) anos, comprovado através de certidão criminal expedida em cartório;
- IX – Residir no Município de Pranchita-PR;

X – Estar ciente e participar de todas as etapas de escolha dos gestores escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

1.4. Conforme o Art. 7º. do Decreto nº 146/2023, do Município de Pranchita-PR, o(a) candidato(a) poderá registrar-se apenas em um estabelecimento de ensino para concorrer ao cargo de direção escolar.

1.5. Poderá candidatar-se ao cargo o profissional que após efetivação do estágio probatório, atuou como professor de sala de aula ou exerceu função de Secretário(a) de Educação, diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos últimos 12 meses antecedentes ao pleito.

1.6. Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo. Caso o candidato aprovado(a) entre em licença de saúde, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com profissional da Saúde (médico) analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação. Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da avaliação de mérito e desempenho.

1.7. A Comissão designada pela **PORTARIA nº 091/2024**, conforme o Art. 5º do Decreto nº 146/2023, do Município de Pranchita-PR, para o processo de avaliação conforme o Anexo I de mesma Lei.

2. CRONOGRAMA

Formação da Comissão para Avaliação e publicação do Edital com prazos e demais regulamentações.	Até 05 de outubro de 2024
---	---------------------------

Primeira etapa: INSCRIÇÕES.	De 14 à 18 de outubro de 2024
Segunda etapa: Comprovação de finalização e aprovação no Curso Preparatório para Gestores da Educação.	Até 05 de novembro de 2024
Terceira etapa: Avaliação de Mérito e Desempenho Oral através da apresentação do Plano de Gestão.	De 06 à 08 de novembro de 2024
Quarta etapa: Avaliação de Mérito e Desempenho pela Comissão conforme instrumento de avaliação constante no Decreto nº 146/2023.	De 11 à 15 de novembro de 2024
Quinta etapa: divulgação das notas e envio da lista tríplice dos aprovados ao Gestor Municipal.	Até 22 de novembro de 2024
Sexta etapa: Divulgação, nomeação e posse dos candidatos aprovados ao cargo de direção escolar pelo Gestor do Executivo.	Até 10 de janeiro de 2025

2.1. A inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, será através de formulário específico com caráter eliminatório, devendo no momento da inscrição, ser anexados toda documentação básica solicitada no edital. A divulgação da lista de candidatos aptos e aprovados nessa etapa, ocorrerá nas datas e prazos estabelecidos pelo edital, em diário oficial.

2.2. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, declarado apto na primeira etapa, além dos demais requisitos previstos neste regulamento, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho e a etapa de apresentação do Plano de Gestão.

2.3. A avaliação de mérito e desempenho será realizada em duas fases:

I - De forma oral para apresentação do Plano de Gestão que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementados na Escola com metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação do nível de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição;

II – Através de instrumento de avaliação parte deste Decreto, constante no Anexo I, onde serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

III – A Comissão designada fará análise dos Planos de Governos, apresentados pelos candidatos, conforme o item I do Art. 15º. do Decreto nº 146/2023, do Município de Pranchita-PR.

Critérios	Pontos
Aspectos Pedagógicos	02
Aspectos Administrativos	02
Aspectos Financeiros	02
Proposta que eleve o nível de aprendizado dos alunos	02
Conhecimento do PPP	02
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

2.3. Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.

2.4. A escolha do diretor escolar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, entre os meses de outubro a dezembro do ano anterior a início da nova gestão, com edital publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias com ampla divulgação.

2.5. Não havendo inscritos aptos durante o processo, ou ainda existindo renúncia, afastamento, ou qualquer outra forma de vacância do cargo de diretor(a) durante o mandato, caberá ao chefe do Poder Executivo, efetuar a nomeação de um substituto que permanecerá até o término do respectivo mandato.

2.6. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Procuradoria Jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

2.7. A nomeação à função de Direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeterem à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função. Dos(as) candidatos(as) que atingirem a pontuação mínima e atenderem os critérios designados, os 03 (três) melhores classificados irão compor a lista que será enviada ao Chefe do Poder Executivo para a escolha e nomeação.

Eloir Nelson Lange
Prefeito

- I – ANEXO, DE FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II – ANEXO, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITO;
- III – ANEXO, PLANO DE GESTÃO;
- IV – ANEXO, DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR;
- V – ANEXO, REQUERIMENTO PARA RECURSO;
- VI – ANEXO, TERMO DE COMPROMISSO.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2025/2028

EDITAL Nº 02/2024

Nome Completo:			
RG		CPF	
Instituição a qual deseja concorrer:			
Formação Acadêmica: (curso)			
Nível: <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Mestrado			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UP:	CEP:
Telefone Fixo:		Celular, WhatsApp:	
E-mail:			

Obs. copias de documentos pessoais, formações e comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES GERAIS
DO EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES

Eu _____, RG. _____, CPF _____,
professor(a), funcionário(a), concursado(a) do Magistério Público de Pranchita-
PR Declaro que: estou ciente, e concordo com as condições expressas no
Decreto nº 146/2024, bem como no Edital de convocação da Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que dispõe sobre o instrumento de
Avaliação de Mérito e Desempenho Escolar para indicação de Diretores nas
unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Pranchita, de..... de 2024.

Assinatura

ANEXO III

PLANO DE GESTÃO

PROCESSO DE ESCOLAR ESCOLHA DE DIRETORES GESTÃO 2025/2028

EDITAL Nº 02/2024

PLANO DE AÇÃO

CANDIDATO (A) _____

ESCOLA/CMEI _____

GESTÃO 2025/2028

	Medidas ou Ações	Quando	Quem	Razão	Como
01					
02					
03					
04					
05					

Pranchita,de de 2024

Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

EU _____, RG nº _____ Professora efetiva na Escola _____ candidato (a) ao cargo de Diretor(a) do Município de Pranchita-PR, solicito revisão da minha inscrição no processo de escolha de Diretores.

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da inscrição Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: _____

E-mail: _____

Pranchita,de de 2024

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu _____, RG _____ CPF _____, professor(a), funcionário(a) público, concursado(a) do Magistério Público de Pranchita-PR, declaro que estou apto a assumir o cargo caso nomeado, conforme dispões Art. 2º. Do Decreto nº146/2023 e declaro que estou ciente e concordo com as condições expressas no Decreto supra citada, bem como no Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pranchita, que dispõe sobre o instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho Escolar para indicação de diretores nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Pranchita, de de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,RG _____ CPF _____,
professor(a), funcionário(a) público, concursado(a) do Magistério Público de Pranchita, comprometo-me a assumir o cargo caso nomeado, conforme dispões Art. 3º., I, II, III e declaro que estou ciente e concordo com as condições expressas no Decreto supra citada, bem como no Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pranchita, que dispõe sobre a Avaliação de Mérito e Desempenho Escolar para indicação de diretores nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Pranchitadede 2024

Assinatura